



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230203

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, 45, Novo Horizonte, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2022-000006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato com PARAFARMA para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica Primária e Hospital do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010144	FINASTERIDA 5 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.830,00	0,350	640,50
010160	ITRACONAZOL 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.050,00	0,800	2.440,00
010519	IVERMECTINA 6 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3.050,00	0,650	1.982,50
012351	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18.050,00	0,090	1.624,50
013701	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	1.830,00	0,150	274,50
013702	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.830,00	0,160	292,80
013719	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	2.760,00	0,250	690,00
013720	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	3.660,00	0,500	1.830,00
013721	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	2.760,00	0,450	1.242,00
023132	ACETAZOLAMIDA 250 MG - Marca.: GENON	COMPRIMIDO	930,00	0,650	604,50
023139	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.560,00	0,150	384,00
023143	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	2.130,00	0,150	319,50
023162	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - Marca.: E MS	COMPRIMIDO	550,00	2,000	1.100,00
023193	BUDESONIDA 50 MCG - Marca.: BIOSINTÉTICO	FRASCO	290,00	30,000	8.700,00
023229	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.830,00	0,180	329,40
023235	DEXAMETASONA 4 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	12.190,00	0,200	2.438,00
023235	GLICAZIDA 60 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	5.500,00	0,400	2.200,00
023261	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	72.243,00	0,150	10.836,45
023264	LACTULOSE 667 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.570,00	5,000	7.850,00
023265	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	930,00	2,800	2.604,00
023268	LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	7.540,00	0,550	4.147,00
023271	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	76.230,00	0,050	3.811,50
023275	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	20.310,00	0,040	812,40
023279	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	920,00	0,080	73,60
023293	NIFEDIPINO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.230,00	0,100	1.023,00
023294	NISTATINA 100.000 UI/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	170,00	3,000	510,00
023298	NITROFURATOINA 100 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.760,00	0,220	607,20
023301	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	920,00	1,600	1.472,00
023307	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - Marca.: PR	FRASCO	520,00	3,350	1.742,00
023310	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - Marca.: N ATULAB	SACHÊ	1.220,00	0,650	793,00
023324	VARFARINA SÓDICA 1 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.830,00	0,300	549,00
023325	CIPROFIBRATO 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.830,00	0,300	549,00
023326	CLOPIDOGREL 75 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.830,00	0,250	457,50
023341	ATENOLOL 25 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.320,00	0,030	219,60
023342	BROMOPRIDA 4 MG/ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.000,00	1,100	1.100,00
023349	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.050,00	0,500	1.525,00
023353	FLORAX SM ADULTO 100MG/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	20,00	5,000	100,00
023354	FLORAX SM PEDIÁTRICO 50MG/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	20,00	5,900	118,00
023356	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.490,00	0,100	549,00
023370	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	920,00	4,400	4.048,00
023374	BENSILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	7,400	3.700,00
023380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	4,500	22.500,00
023389	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 500 ML - Marca.: FRESSENIUS KABI	FRASCO	6.300,00	3,390	21.357,00
023394	COMPLEXO DE VITAMINAS B 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.490,00	2,100	3.129,00
023398	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.710,00	2,200	8.162,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



023430	OMEPRAZOL	40 MG	PO INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	460,00	15,000	6.900,00
023442	TENOXICAN	40 MG	PO INJETAVEL - Marca.: UNIAO QUI	AMPOLA	6.100,00	11,000	67.100,00
023445	ABAIXADOR DE LINGUA	ESPATULA EM MADEIRA	PALITO PTC	PACOTE	134,00	3,000	402,00
023522	C/100 - Marca.: THEOTO	200 ML - Marca.: FARMAX	UNIDADE		150,00	5,400	810,00
023632	DERMASTAR (OLEO AGE)	CAIXA C/50 - Marca.: MEDIX	CAIXA		500,00	14,000	7.000,00
023712	MASCARA DESCARTAVEL	250 MG/ML 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA		610,00	6,000	3.660,00
023713	AMICACINA SULFATO	50 MG/ML 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA		300,00	7,900	2.370,00
033755	OCITOCINA	5 UI/ML 1 ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA		1.220,00	3,560	4.343,20
VALOR GLOBAL R\$							224.022,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 224.022,65 (duzentos e vinte e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2022-000006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2022-000006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2022-000006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103030003.4.018 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 70.391,45, Exercício 2023 Atividade 1801.103030003.4.017 Aquisição de Medicamento-Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 53.349,90, Exercício 2023 Atividade 1801.103030003.4.016 Aquisição de Medicamento-Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 92.879,30, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.713,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.689,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022-000006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ 04.860.742/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA